

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com
a área de 240 has. situado lugar denominado "Giba
Paraiso" no município desta Capital, confiado pelo Estado
ao Senhor JORDI JOSE HUES DOS SANTOS. O governador do
Estado de Mato Grosso faz saber ao que o presente vem, que
havendo o G. S. B. por despacho 23/12/944, concedido a título de
venda ao Senhor João José Alves dos Santos, brasileiro, casado,
o lote de terras no lugar denominado "Giba Paraiso" no
município desta Capital, confiado pelo Estado ao Senhor, digo,
cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de
conformidade com as normas estabelecidas pela lei número
374, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento
da quantia de R\$ 38.828 correspondente ao valor total da
área medida de 240 has. terras de colonização, de irrigação,
adicionais, como provam os conhecimentos sob números
1048/65 e 692/65, expedidos pela Reclamação de Rendas desta
Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos
termos do art. 107, da lei acima referida, e em substituição
ao título provisório expedido, o presente título definitivo de
propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração
de um polígono irregular e a superfície de 240 has. e
achando-se os respectivos marcos coloridos: o I mp está situ-
ado à margem direita do Rio dos Peixes e divisa-se com
terras de Manoel Lourenço, hoje de João Alves dos Santos; o
II mp está situado a 2080 metros do I mp, ao rumo
magu. de 115°15'W, divisa-se com terras de Márcio
Lourenço, hoje de João Alves dos Santos e com terras de quem
de direito; o III mp está situado a 4850 metros do II mp,
ao rumo magu. de 362°30'SE divisa-se com terras de
quem de direito, e comum com terras Yoshinobu Narita;
o IV mp está situado a 1360 metros do III mp, com o rumo
magu. de 469°00'SE, situado à margem direita do Rio
dos Peixes e comum com terras de Yoshinobu Narita e
com dos rios e distâncias do I mp, respectivamente;
como tudo consta do memorial e planta que ficam
arquivados no G. S. B. dado e passado no G. S. B. na Curitiba, 11
de setembro de 1965. 459 da República. Eu, Eribaldo Jorge
Tupinambá, Diretor do G. S. B. o fiz escrever. Sr. Fernando Gomes da
Costa, Ollavo A. L. Barbosa Barreto. Acompanha-se a cópia da planta.
Atam-se colados R\$ 500,00 em setenta e cinco mil reais.
São de São, em Curitiba, 14 de outubro de 1965.

H. Gomes

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de
34 has. situado no lugar denominado "Giba Amizade" no município de
Jardim, confiado pelo Estado ao Senhor RUBENS EPIFANIO SILVA. O governador do
Estado de Mato Grosso faz saber ao que o presente vem, que havendo o
G. S. B. por despacho de 28/3/64, concedido a título de venda ao Senhor Rubens
Epifanio da Silva, brasileiro, casado, o lote de terras no lugar denominado
"Giba Amizade" no município de Jardim, cujo processo de sua medição
e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas
pela lei número 374, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o
pagamento da quantia de R\$ 14.53 correspondente ao valor total da área
medida de 34 has, terras de colonização, de irrigação, adicionais, como
provam os conhecimentos sob números 4795/64, expedidos pelo Reclamação
de Rendas desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe
nos termos do art. 107, da lei acima referida e em substituição
ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade
do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono
irregular e a superfície de 34 has achando-se os respectivos marcos
coloridos: o I mp está situado a 20 metros da margem esquerda
do Barragem Peão e na divisa da Smearia Eribaldo Tupinambá;
o II mp está situado a 1500 metros do I mp, ao rumo magu. de 49°00'NW,
situado na divisa da Smearia Eribaldo Tupinambá e na divisa da Serra
do Paraguri, o III mp está situado a 280 metros do II mp, ao
rumo magu. de 332°20'SW, situado à beira da Serra do Paraguri
e junto ao muro das terras de Rosalina Pinto de Moura; o
IV mp está situado a 1390 e 280 metros do III e I mp, respecti-
vamente, ao rumo magu. de 503°30'SE e 61°56'SE, situado a
40 metros da margem esquerda do Barragem Peão e junto ao
muro das terras de Rosalina Pinto de Moura, como tudo
consta do memorial e planta que ficam arquivados no
G. S. B. dado e passado no G. S. B. em Curitiba, 3 de setembro
de 1965. 459 da República. Eu, Eribaldo Jorge Tupinambá, Diretor
do G. S. B. o fiz escrever. Sr. Fernando Gomes da Costa, Ollavo
Augusto Roberto Barbosa Barreto. Acompanha-se a respectiva
cópia da planta. Atam-se colados R\$ 500,00 em setenta e
cinco mil reais. São de São, em Curitiba, 15-10-1965.

6 mg b. 10/12/65
E. Rodrigues

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0360 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0360_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 4786B37B193A944C3D0D512957F438C2F4FD8B5AC1E4486E4F656A04CC7DFDFB

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:58

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:36:18

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:58



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:36:18